



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal

MENSAGEM Nº 027/2025, de 31 de outubro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Marcus Rodrigo Amorim Florindo,

Presidente da Câmara de Ibatiba,

Senhores Vereadores,

Submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências, em regime de urgência, o anexo Projeto de Lei Complementar, que "INSTITUI DIRETRIZES, ESTRATÉGIAS E AÇÕES REFERENTE AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS EXARADAS QUANTO À POLÍTICA PÚBLICA DE ATENÇÃO À SAÚDE DE PESSOAS ATÍPICAS, COM O FIM DE MANTER AS CONSULTAS E OUTROS PROCEDIMENTOS NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa visa estabelecer um marco regulatório para a atuação do Poder Executivo Municipal no cumprimento de decisões judiciais que determinam a oferta de consultas, terapias e outros procedimentos de saúde para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e outras condições atípicas.

O objetivo central é estruturar a oferta desses serviços prioritariamente dentro do território de Ibatiba, garantindo que nossos cidadãos e suas famílias recebam atendimento digno, célere e de qualidade, sem a necessidade de desgastantes e onerosos deslocamentos para outros municípios. Tal medida, além de proporcionar maior conforto e segurança aos pacientes, otimiza a aplicação dos recursos públicos, reduzindo custos com transporte e permitindo o reinvestimento na própria rede de saúde municipal.



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 380038003300350032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

gabineiteibatiba@gmail.com

www.ibatiba.es.gov



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal

Este Projeto de Lei busca fomentar a criação de um ambiente favorável para a atração e fixação de profissionais e clínicas especializadas em nosso Município, fortalecendo a economia local e ampliando a rede de cuidados. Para tanto, estabelece define padrões mínimos de qualidade para as instalações físicas, incluindo a criação de ambientes sensorialmente adequados, climatizados e humanizados, essenciais para o bem-estar e a eficácia do tratamento das pessoas atípicas.

A proposta também prevê a criação do Cadastro Municipal das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições, uma ferramenta fundamental para o planejamento de políticas públicas mais eficazes e para a correta dimensão da demanda por serviços.

A urgência na tramitação desta matéria se justifica pela crescente judicialização da saúde e pela necessidade de oferecer uma resposta administrativa organizada, eficiente e humanizada, que assegure o cumprimento das ordens judiciais de forma a garantir a dignidade e a melhoria da qualidade de vida dos pacientes e de seus familiares, em plena consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e com a legislação de proteção à pessoa com deficiência.

Confiante no elevado senso de responsabilidade social e no compromisso com o bem-estar de nossa população, solicito o apoio de Vossas Excelências para a célere análise e aprovação deste relevante Projeto de Lei.

Aproveito a oportunidade para renovar meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (31/10/2025).

LUIS CARLOS PANCOTI

Prefeito Municipal

